



**ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS – DETRAN/AL**

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO Nº 1

**PROCESSO Nº 5101-5525/2014 – PREGÃO Nº 02/2015 – LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
CONES DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA O DETRAN/AL**

Maceió, 30 de março de 2017.

INTEGRA DA IMPUGNAÇÃO: ANEXO I

Conforme se verifica no pedido de impugnação, impetrado tempestivamente pelo representante legal da empresa VALOR SUPRIMENTOS – COMÉRCIO DE MATERIAOS DE CONSUMO LTDA -ME, o pedido em referência traz em seu bojo o questionamento acerca da exigência de relatórios de ensaios para aferição do atendimento às normas ABNT NBR 15071 E NBR 14644/2013, alegando seu caráter restritivo ao certame.

A impetrante requer a correção do Edital marcando nova data para o certame.

Também alega que o Edital não é claro em que fase se dará a apresentação da amostra.

Visando a transparência e legalidade do procedimento, a integra do pedido encontra-se no anexo I também disponível para download.

RESPOSTA:

De acordo com os princípios que regem a administração pública, bem como a legislação vigente, faz-se necessário esclarecer que o Edital, dá isonomia à disputa sem restringir à participação.

Assim sendo, este pregoeiro toma conhecimento do pedido de impugnação, no entanto entende que não merece reparo o Edital quanto às alegações interpostas pela impetrante, permanecendo a sessão marcada para mesma data e hora em razão dos motivos elencados abaixo:

Esclareço que fora publicada ERRATA ao Edital nos mesmos veículos originalmente divulgados e cujo teor vai ao encontro das expectativas do impetrante conforme texto abaixo extraído:

ONDE SE LÊ:

“OBS (2) A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, AMOSTRA DO CONE, RELATÓRIO DE ENSAIOS, QUE COMPROVE QUE O PRODUTO ATENDE A NORMA ABNT NBR 15071, E RELATÓRIO DE ENSAIOS DE ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL REFLETIVO (NBR 14644/2013 DA ABNT), AMBOS EMITIDOS EM NOME DA LICITANTE E POR LABORATÓRIOS ASSOCIADOS A ABIPTI – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUTOS DE PESQUISA TECNOLÓGICA, APTOS PARA FAZEREM AS ANÁLISES E OS RELATÓRIOS. A DATA DE EMISSÃO DO RELATÓRIO DE ENSAIOS DO CONE DEVERÁ SER DE NO MÁXIMO 90 (NOVENTA) DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA. SERÃO AUTOMATICAMENTE

DESCCLASSIFICADAS AS EMPRESAS QUE NÃO APRESENTAREM OS RELATÓRIOS DE ENSAIOS E AMOSTRA DO MATERIAL.

LEIA-SE:

OBS (2) A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, AMOSTRA DO CONE, RELATÓRIO DE ENSAIOS, QUE COMPROVE QUE O PRODUTO ATENDE A NORMA ABNT NBR 15071, E RELATÓRIO DE ENSAIOS DE ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL REFLETIVO (NBR 14644/2013 DA ABNT) **EMITIDO PELO FABRICANTE** E POR LABORATÓRIOS ASSOCIADOS A ABIPTI – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUTOS DE PESQUISA TECNOLÓGICA, APTOS PARA FAZEREM AS ANÁLISES E OS RELATÓRIOS. A DATA DE EMISSÃO DO RELATÓRIO DE ENSAIOS DO CONE DEVERÁ SER DE NO MÁXIMO 90 (NOVENTA) DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA. SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCCLASSIFICADAS AS EMPRESAS QUE NÃO APRESENTAREM OS RELATÓRIOS DE ENSAIOS E AMOSTRA DO MATERIAL.”

Conforme ERRATA, **fica a licitante afastada da exigência** de apresentar relatório de ensaios de atendimento às especificações do material refletivo, emitido em seu nome.

Quanto à apresentação da amostra, o Edital em seu item 7.4.2 trata da apresentação da amostra dentro da etapa de aceitabilidade da proposta. Somente após validação da mesma pela área demandante se dará a declaração do vencedor do certame.

Atenciosamente,

Ailton Siqueira Guedes Júnior
Pregoeiro